

### Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2041.5.2022.77853	24119780	48,1600 Ha	03/06/2022 a 03/06/2024
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
TITO PRODUTORA DE ENERGIA ELÉTRICA SPE LTDA		Não se aplica	29.369.506/0001-54
Município de referência		Coordenadas de referência	
CLEVELANDIA / PR		-26,262805939   -52,41250727	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

### Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
THIAGO AUGUSTO MEYER	Elaborador	PR-144289/D	1720204806759

### Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.
----------------

### Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(m <sup>3</sup> )	Não se aplica	246,2500	11.859,4000	m <sup>3</sup>
Tora(m <sup>3</sup> )	Não se aplica	112,4239	5.414,3351	m <sup>3</sup>

### Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m <sup>3</sup> )	
Tora(m <sup>3</sup> ) / Luehea divaricata / Não cadastrado / 724,0952 m <sup>3</sup>	Tora(m <sup>3</sup> ) / Piptocarpha axillaris / Não cadastrado / 117,8716 m <sup>3</sup>
Tora(m <sup>3</sup> ) / Jacaranda micrantha / Não cadastrado / 54,8542 m <sup>3</sup>	Tora(m <sup>3</sup> ) / Cupania vernalis / Não cadastrado / 44,5817 m <sup>3</sup>
Tora(m <sup>3</sup> ) / Parapiptadenia rigida / Não cadastrado / 51,4301 m <sup>3</sup>	Tora(m <sup>3</sup> ) / Nectandra lanceolata / Não cadastrado / 526,5285 m <sup>3</sup>
Tora(m <sup>3</sup> ) / Myrsine coriacea / Não cadastrado / 149,9751 m <sup>3</sup>	Tora(m <sup>3</sup> ) / Araucaria angustifolia / Não cadastrado / 1.293,5439 m <sup>3</sup>
Tora(m <sup>3</sup> ) / Ocotea puberula / Não cadastrado / 418,9342 m <sup>3</sup>	Tora(m <sup>3</sup> ) / Sloanea monosperma / Não cadastrado / 23,7814 m <sup>3</sup>
Tora(m <sup>3</sup> ) / Campomanesia xanthocarpa / Não cadastrado / 29,8929 m <sup>3</sup>	Tora(m <sup>3</sup> ) / Diatenopteryx sorbifolia / Não cadastrado / 27,9424 m <sup>3</sup>
Tora(m <sup>3</sup> ) / Erythroxylum argentinum / Não cadastrado / 20,5306 m <sup>3</sup>	Tora(m <sup>3</sup> ) / Ruprechtia laxiflora / Não cadastrado / 60,8261 m <sup>3</sup>
Tora(m <sup>3</sup> ) / Ocotea pulchella / Não cadastrado / 266,7342 m <sup>3</sup>	Tora(m <sup>3</sup> ) / Cedrela fissilis / Não cadastrado / 96,2333 m <sup>3</sup>
Tora(m <sup>3</sup> ) / Matayba elaeagnoides / Não cadastrado / 164,7072 m <sup>3</sup>	Tora(m <sup>3</sup> ) / Ocotea spp. / Não cadastrado / 38,8940 m <sup>3</sup>
Tora(m <sup>3</sup> ) / Ocotea diospyrifolia / Não cadastrado / 116,1282 m <sup>3</sup>	Tora(m <sup>3</sup> ) / Prunus brasiliensis / Não cadastrado / 283,9947 m <sup>3</sup>
Tora(m <sup>3</sup> ) / Podocarpus lambertii / Não cadastrado / 163,8548 m <sup>3</sup>	Tora(m <sup>3</sup> ) / Machaerium stipitatum / Não cadastrado / 47,0764 m <sup>3</sup>
Tora(m <sup>3</sup> ) / Cryptocarya aschersoniana / Não cadastrado / 69,4660 m <sup>3</sup>	Tora(m <sup>3</sup> ) / Lithraea brasiliensis / Não cadastrado / 41,1575 m <sup>3</sup>
Tora(m <sup>3</sup> ) / Sapium glandulosum / Não cadastrado / 15,0404 m <sup>3</sup>	Tora(m <sup>3</sup> ) / Lamanonia ternata / Não cadastrado / 67,5974 m <sup>3</sup>
Tora(m <sup>3</sup> ) / Apuleia leiocarpa / Não cadastrado / 119,0804 m <sup>3</sup>	Tora(m <sup>3</sup> ) / Mimosa scabrella / Não cadastrado / 125,1534 m <sup>3</sup>
Tora(m <sup>3</sup> ) / Erythrina falcata / Não cadastrado / 166,9948 m <sup>3</sup>	Tora(m <sup>3</sup> ) / Sebastiania klotzschiana / Não cadastrado / 63,6531 m <sup>3</sup>
Tora(m <sup>3</sup> ) / Nectandra megapotamica / Não cadastrado / 23,7814 m <sup>3</sup>	
Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(m <sup>3</sup> ) / 11.859,4000 m <sup>3</sup>	

### Condicionantes

<b>Gerais</b>
1.01 Esta Autorização Florestal é válida para a supressão de vegetação caracterizada como Ombrófila Mista em diferentes estágios de sucessão, com área de 48,16 há com aproveitamento de um volume de 17.273,74 m3 de lenha; corte de oito árvores nativas volume de 6,48 m3 de material lenhoso; intervenção em Área de Preservação Permanente com área de 97,63 ha, para execução do empreendimento çPCH São Luísç, localizado na divisa entre os municípios de Honório Serpa e Clevelândia, com coordenadas geográficas do barramento UTM 22 J 7.096.532 S e 357.772 E;
1.02 - A partir da presente data fica Suspensa Autorização Exploração Florestal nº 2041.5.2021.37691;
1.03 - O requerente tem prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão desta licença, para apresentar ao IAT a averbação da área de Compensação Ambiental.
1.04 O requerente tem prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão desta licença, para apresentar ao IAT o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas ç PRAD, em acordo com a Portaria IAT nº 170/2020, das áreas de APP.
1.05 - Fica expressamente proibido o uso do fogo, bem como qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra ou intervenção em APP - Área de Preservação Permanente.
1.06 - Deverá adotar todas as medidas preventivas de controle e monitoramento para minimizar os impactos causadores pela exploração.
1.07 - Na execução do corte deve ser dada destinação adequada e imediata da matéria prima e dos resíduos florestais;
1.08 - O material lenhoso de espécies nativas somente poderá ser transportado com o respectivo DOF.
1.09 - É expressamente proibido o corte de outras árvores além das que foram autorizadas.
1.10 - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou das modificações das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79, art. 7º, parágrafo 2º.
1.11 - O IAT, mediante a decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, bem como cancelar ou suspender a licença quando ocorrer a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, ocorrer a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Autorização Florestal, ocorrer a superveniência de graves riscos ambientais ou de saúde.
1.12 - O não cumprimento da legislação vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.
1.13 - A constatação, em qualquer tempo, de ocorrência de dano ambiental durante a supressão da vegetação autorizada, implicará no imediato embargo das atividades na área, ficando os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, sujeitas às sanções penais e administrativas previstas na legislação ambiental, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Histórico	
Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	03/06/2022 - 11:24:07



Documento assinado eletronicamente por Jose Volnei Bisognin, Gerente Autorizador - Escritório Regional do IAP de Pato Branco, em 03 de Junho de 2022, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20415202277853>